



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.039, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação da “Semana de incentivo ao uso de bicicletas e respeito aos ciclistas” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ubá/MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome e com fulcro no § 8º do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Ubá, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos, a “Semana de incentivo ao uso de bicicletas e respeito aos ciclistas”, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 19 de agosto.

Art. 2º A “Semana de incentivo ao uso de bicicletas e respeito aos ciclistas” possuirá como finalidade:

I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na prática de esportes, quanto de meio de transporte;

II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;

IV - Ressaltar a importância de praticar o ciclismo, como sendo atividade promotora de benefícios à saúde e meio ambiente;

V - Buscar o desenvolvimento de campanhas de caráter educativo e informativo objetivando a prevenção de acidentes de trânsito.

Art. 3º Fica autorizado, para os novos projetos de pavimentações asfálticas, a implantação de ciclovias ou ciclofaixas no Município.

§ 1º Fica autorizado o departamento competente analisar a viabilidade para a implantação de ciclovias ou ciclofaixas, entendendo estes por espaços próprios e exclusivamente destinadas ao tráfego de bicicletas.

§ 2º Como novos projetos de pavimentação compreendem-se as avenidas e ruas.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá/MG, 30 de setembro de 2022.

VEREADOR EDEIR PACHECO DA COSTA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ubá